



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

EDITAL Nº 09/2026 - UFPR/PROPG/SIPROP

Processo nº 23075.029927/2026-09

A Seção de Internacionalização da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná torna público o processo de habilitação de candidaturas a bolsas de **DOCTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR**, referente as cotas de **2027** da Rede Sul Global 2030, aprovadas no âmbito do [Edital 13/2025 - CAPES Global.Edu](#).

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital atende ao disposto no [Edital 01/2026 - Rede Sul Global 2030](#), para realização de seleção específica na modalidade **Doutorado Sanduíche no Exterior**, sendo subordinado as definições, regras e cronograma nele definidos.

1.2. Esta habilitação contemplará doutorandas e doutorandos da **Universidade Federal do Paraná (UFPR)** cujas propostas tenham comprovado vínculo com os Temas, Projetos e Programas de Pós-Graduação integrantes da Rede Sul Global 2030^[1] na instituição e estejam alinhadas com as diretrizes do [Planejamento Estratégico de Internacionalização da Pós-Graduação \(2025-2029\)](#).

1.3. A modalidade **Doutorado Sanduíche no Exterior** tem por finalidade a realização de estágio para o desenvolvimento de pesquisa em Instituição de Educação Superior estrangeira, por pessoas discentes pós-graduandas regularmente matriculadas em curso de Doutorado na UFPR, em que a pessoa discente após o período de estudos no exterior, dentro do prazo regulamentar estabelecido pela CAPES, retorna ao Brasil para conclusão e defesa da sua tese.

^[1] Informações sobre Temas, Projetos e PPGs da Rede Sul Global 2030 estão disponíveis no site: [Rede Sul Global 2030](#).

2. DAS COTAS OFERTADAS

2.1. No presente edital serão disponibilizadas 27 (vinte e sete) cotas de Doutorado Sanduíche no Exterior para implementação no primeiro semestre de 2027.

2.2. As bolsas terão duração obrigatória de 4 (quatro) meses, com saída prevista para **março ou abril de 2027**.

2.3. A habilitação das candidaturas da UFPR será iniciada no presente Edital e concluída conforme critérios de classificação definidos no item 7 do [Edital 01/2026 - Rede Sul Global 2030](#), com priorização para a participação de uma doutoranda ou um doutorando de cada Programa de Pós-Graduação elegível, até o preenchimento das cotas ofertadas no presente Edital.

2.4. Um Programa de Pós-Graduação só poderá ter mais de uma bolsa de Doutorados Sanduíche no Exterior implementada em 2027, caso outros Programas elegíveis não indiquem pessoas candidatas ou que estas não sejam habilitadas durante o certame.

2.5. Em caso de cotas ofertadas e não utilizadas ou preenchidas pela UFPR, estas poderão ser redimensionadas conforme interesse da Rede Sul Global 2030, em deliberação do Comitê Gestor.

3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. As bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior tem como benefícios: mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação e auxílio seguro-saúde, conforme Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020 e correlatas.

3.2. O adicional localidade será pago somente no casos previstos na Portaria CAPES nº 110, de 28 de abril de 2025 e correlatas.

3.3. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. A habilitação das candidaturas a Doutorado Sanduíche no Exterior da UFPR terá o seguinte cronograma:

Atividade Prevista	Período
Seleção de candidatos(as) no PPG de origem e envio das candidaturas via processo SEI à PROPG/SIPROP	Até 11/09/2026
Publicação da relação de indicações recebidas dos PPGs	15/09/2026
Envio do formulário de inscrição da rede	15/09/2026
Preenchimento do formulário de inscrição da rede pelo CANDIDATO(A)	16/09/2026
Divulgação da relação preliminar de candidaturas habilitadas, em ordem alfabética	17/09/2026
Interposição de recurso	18/09/2026
Divulgação da relação final de candidaturas habilitadas, em ordem alfabética	Até 23/09/2026

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. DA PESSOA CANDIDATA

5.1.1. A ou O candidato deverá, obrigatoriamente:

I - Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência ou visto permanente;

II - Estar regularmente matriculado em curso de Doutorado da UFPR, em Programa de Pós-Graduação vinculado a Rede Sul Global 2030;

III - Ter integralizado um número de créditos referentes ao Doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil após a realização do estágio no exterior. As e os bolsistas do Doutorado Sanduíche deverão retornar ao Brasil com antecedência mínima de seis meses, contada da data prevista para defesa da tese.

IV - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois períodos letivos;

V - Não ter usufruído de bolsa de Doutorado Sanduíche neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;

VI - Apresentar Carta de Aceite do(a) coorientador(a) no exterior ou instituição de destino pretendida (a carta deve conter o timbre da instituição, a assinatura do responsável estrangeiro, e o mês/ano de início e término do estágio no exterior^[1]);

VII - Apresentar Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponibilizado no site da [Rede Sul Global 2030](#)^[2];

VIII - Apresentar Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponibilizado no site da Rede Sul Global 2030;

IX - Apresentar Plano de Trabalho conforme modelo, com anuência dos orientadores envolvidos.

5.2. DO(A) ORIENTADOR(A) NO BRASIL

5.2.1. A ou O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Ser credenciado em Programa de Pós-Graduação vinculado a UFPR e a Rede Sul Global 2030;

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;

III - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa firmado com a Capes;

IV - Promover, em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior.

5.3. **DA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR**

5.3.1. A instituição de destino no exterior deve constar na lista de instituições internacionais parceiras da Rede Sul Global 2030 [\[3\]](#).

5.4. **DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR**

5.4.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

II - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

[1] Na carta, o período da bolsa deverá aparecer considerando os meses cheios. Exemplo: 01/04/2027 a 30/09/2027 ou abril/2027 a setembro/2027.

[2] Os modelos de cartas, declarações e plano de trabalho estão disponíveis [aqui](#).

[3] A lista de instituições internacionais parceiras está disponível no site: [Rede Sul Global 2030](#).

6. **DA INDICAÇÃO DE CANDIDATURAS PELOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

6.1. Caberá exclusivamente ao Programa de Pós-Graduação realizar a seleção interna, no âmbito do próprio Programa, para a indicação de candidatos às bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior vinculadas a Rede Sul Global 2030.

6.2. O Programa de Pós-Graduação deverá elaborar e dar ampla divulgação ao instrumento de seleção, com os critérios, requisitos e cronograma da seleção interna, respeitando, de forma estrita, as normas e os prazos previstos no presente Edital e no [Edital 01/2026 - Rede Sul Global 2030](#).

6.2.1. A habilitação deverá observar a promoção da equidade de gênero entre as candidaturas habilitadas e atender a todas as orientações do Anexo I - Requisitos para o Processo de Seleção Interna.

6.2.2. A Comissão de Seleção Interna não poderá ser formada por docentes que, em relação as pessoas candidatas: i - seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ii - esteja litigando judicial ou administrativamente com a pessoa candidata ou respectivo cônjuge ou companheiro; iii - tenha amizade ou inimizade notória com alguma das pessoas candidatas ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; iv - tenha tido alguma relação de orientação com alguma das pessoas candidatas.

I - A ou O docente nomeado para integrar a banca examinadora deverá comunicar, por escrito, eventual impedimento ou suspeição à Comissão de Seleção.

II - A ou O docente nomeado para integrar a banca examinadora deverá declarar por escrito que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento e suspeição mencionadas no caput.

6.3. O Programa de Pós-Graduação poderá indicar no **máximo 3 (três) discentes** habilitados para esta chamada, todos vinculados a projetos da [Rede Sul Global 2030](#).

6.4. O envio das indicações pelo PPG deverá ser feito exclusivamente através de **Processo Administrativo SEI** para UFPR/R/PROPG/SIPROP, seguindo as instruções do Anexo II - Instrução Processual para Indicação de Candidatos.

7. **DA HABILITAÇÃO INSTITUCIONAL**

7.1. Todas as candidaturas indicadas pelos Programas de Pós-Graduação serão analisadas pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, que avaliará os seguintes

elementos:

- I - Fornecimento de toda a documentação e informações obrigatórias para a candidatura;
- II - Atendimento aos requisitos deste Edital e das Portarias aplicáveis.

7.2. Após a análise técnica, os candidatos receberão por e-mail o formulário de inscrição da Rede Sul Global 2030, a fim de prosseguirem para a 2ª etapa de seleção, conforme [Edital 01/2026 - Rede Sul Global 2030](#).

7.3. As e Os candidatos terão 24h, a partir do recebimento do e-mail, para preencher o formulário de inscrição da rede.

7.4. O correto envio do formulário tornará a candidatura habilitada na 1ª etapa de seleção prevista no [Edital 01/2026 - Rede Sul Global 2030](#).

7.5. A publicação dos resultados apresentará os candidatos em ordem alfabética como HABILITADOS ou NÃO HABILITADOS.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PEDIDOS DE RECURSO

8.1. A relação de candidaturas habilitadas será publicada no site da [Rede Sul Global 2030](#) na UFPR no prazo previsto no cronograma.

8.2. A interposição de recurso administrativo deverá ser encaminhada à UFPR/PROPG no e-mail propginternacional@ufpr.br em até 24 horas após a publicação da relação preliminar de candidaturas habilitadas, sendo que esta se manifestará, em última instância, em até 3 dias úteis.

8.3. O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenham sido objeto de análise anterior.

9. DA ANÁLISE DA REDE SUL GLOBAL 2030

9.1. As candidaturas habilitadas neste edital serão comunicadas ao Comitê Gestor da Rede Sul Global 2030 para realização da 2ª e 3ª etapas de seleção, conforme diretrizes e cronograma do [Edital 01/2026 - Rede Sul Global 2030](#).

9.2. Os resultados das próximas etapas serão publicados no site da [Rede Sul Global 2030](#) de cada instituição, sendo responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações e atualizações dos editais.

9.3. A habilitação neste edital não garante implementação de bolsa, pois constitui apenas a primeira de três etapas de seleção e indicação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Dúvidas e informações sobre este edital serão atendidas exclusivamente pelo e-mail propginternacional@ufpr.br.

10.2. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) da UFPR.

10.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I - Requisitos para o Processo de Seleção Interna.

11.1.2. Anexo II - Instrução Processual para Indicação de Candidatos.

Seção de Internacionalização
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ



Documento assinado eletronicamente por **EDNEIA AMANCIO DE SOUZA RAMOS CAVALIERI, PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE POS-GRADUACAO - PROPG**, em 19/06/2026, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA CANARINES CARNEIRO, CHEFE DA SECAO DE INTERNACIONALIZACAO NA POS-GRADUACAO - PROPG/SIPROP**, em 19/06/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8882413** e o código CRC **9C78EA50**.

Referência: Processo nº 23075.029927/2026-09

SEI nº 8882413